

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na necessidade de profissionais técnicos especializados, com fito ao assessoramento Contábil na área da Contabilidade Pública, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Acolhendo as razões expostas pela digna Assessoria Contábil e analisada a proposta enviada pela empresa, reconhecendo a necessidade da medida sugerida, **RATIFICO E HOLOMOGO**, com fundamento no art. 25, II, § 1º da Lei 8.666, de 21.6.93, a contratação da **EDER SOUSA E SILVA - ME (CEVE ASSESSORIA CONTÁBIL)**, inscrita no CNPJ **24.650.461/0001-78**, com sede à Est. da Providencia Conjunto Cidade Nova, nº 44A, Bairro **Coqueiro, Ananindeua, Pará**, para firmar o contrato pretendido, considerando-se estar plenamente habilitada a prestar o serviço desejado.

Antes, porém, converto esse processo à Contabilidade para que seja informado se existe a dotação orçamentária do valor proposto, R\$ 100.800,00 (cem Mil e oitocentos Reais). Em havendo, sejam os autos enviados a CPL para processar a inexigibilidade, providenciando a publicação deste Ato, dispensando-se o cumprimento da ratificação exigida pelo artigo 26 da Lei 8.666/93, por estar suprida com a emissão do presente.

Autue-se e protocole-se este Expediente. Após, numere-se o processo, para fins do art. 38 da Lei 8.666/93.

Limoeiro do Ajuru -Pa, 08 de janeiro de 2020

Publique-se e cumpra-se.

---

**Jenivaldo Trindade Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru